



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 192/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo de Cooperação para resposta de emergência social**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e o **Seminário de São Paulo de Almada**, em 2 de junho de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 1 de junho de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de junho de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

*José M.
F.M.*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA RESPOSTA DE EMERGÊNCIA SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO
DE ALMADA E O SEMINÁRIO DE SÃO PAULO
(INTEMPÉRIES 2026)**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Senhor Vereador **António José de Sousa Matos**, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 25/2025-2029 de 28 de novembro de 2025, adiante designada por **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

e

SEMINÁRIO DE SÃO PAULO DE ALMADA, pessoa coletiva n.º 500948275 com sede na Rua Dom Álvaro Abranches da Câmara, Nº 1, 2800-026 Almada, neste ato representado por Fernando Miguel Mendonça Alves (Padre), na qualidade de Reitor do Seminário de São Paulo de Almada adiante designada por **Seminário de S. Paulo** ou **Segundo Outorgante**;

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1. O presente protocolo estabelece os termos da cooperação entre o Município de Almada e o Seminário de Almada, no âmbito da resposta social de emergência desencadeada na sequência das intempéries ocorridas em Almada.
2. No quadro desta cooperação, o Município atribui ao Seminário de Almada um apoio financeiro, de natureza extraordinária, destinado a compartilhar os encargos inerentes ao acolhimento temporário e apoio alimentar prestado às populações afetadas.

EM.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

*Quarks
P.M.*

Cláusula 2.ª

O presente protocolo tem como objetivo a proteção social de emergência, garantindo o alojamento e a subsistência alimentar imediata dos indivíduos e agregados familiares em situação de desalojamento, evacuados ou em risco, na sequência das intempéries registadas no Concelho de Almada, até ao regresso às suas residências ou viabilização de soluções habitacionais definitivas.

Cláusula 3.ª

1. São destinatários do apoio económico previsto no presente protocolo os munícipes e respetivos agregados familiares do Concelho de Almada que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Desalojados: indivíduos e agregados familiares cuja habitação tenha sofrido danos estruturais graves ou tenha ficado sem condições de habitabilidade, conforme comprovado pela Proteção Civil;
 - b) Evacuados por Prevenção: indivíduos e agregados familiares residentes em áreas de risco iminente (nomeadamente zonas de arribas ou taludes instáveis) que tenham sido instados a abandonar as suas residências por determinação da Proteção Civil;
 - c) Em Risco: indivíduos e agregados familiares cujas vias de acesso às habitações tenham sido obstruídas, impedindo o abastecimento de bens de primeira necessidade, identificados pela Proteção Civil.
2. A elegibilidade dos destinatários é aferida e validada exclusivamente pela Divisão de Intervenção e Ação Social do Município de Almada, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil.
3. O apoio cessa logo que deixem de verificar-se os pressupostos de urgência ou perigo que motivaram o acolhimento, ou mediante a recusa injustificada de uma solução habitacional alternativa.

Cláusula 4.ª

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Sinalizar e encaminhar, através da Divisão de Intervenção e Ação Social, os indivíduos e agregados familiares que, em virtude das intempéries de 2026, careçam de apoio imediato de alojamento e alimentação.

CF



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signature and initials

- b) Acompanhar a permanência das pessoas nesta situação, através do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Almada (SAAS).
- c) Atribuir à Segunda Outorgante um apoio financeiro, de natureza excecional, até ao montante máximo de 19.302,00 € (dezanove mil trezentos e dois euros), destinado a comparticipar os encargos efetivamente suportados no âmbito do presente Protocolo.
- d) O apoio financeiro mencionado no número anterior será concedido com a assinatura do Protocolo.

Cláusula 5.ª

São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Garantir o alojamento e apoio alimentar, nomeadamente as refeições diárias necessárias aos indivíduos e agregados familiares alojados.
- b) Facultar ao Município de Almada informação sobre a execução da resposta, designadamente o número de pessoas acolhidas, dormidas e refeições asseguradas, para efeitos de acompanhamento e validação da comparticipação financeira.

Cláusula 6.ª

As partes comprometem-se a respeitar o Regime Geral da Proteção de Dados no tratamento dos dados pessoais dos utentes, utilizando-os exclusivamente para os fins do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

As dúvidas de interpretação ou as lacunas que venham a surgir na execução do presente Protocolo serão resolvidas por mútuo acordo entre as partes ou na sua falta pela legislação aplicável.

Cláusula 8.ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de Julho de 2026, podendo ser renovado, por acordo das partes, caso a situação de desalojados se prolongue, por períodos sucessivos de um mês.

Handwritten mark



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Atendendo à natureza excecional da situação, são elegíveis para comparticipação as despesas comprovadamente realizadas no âmbito da resposta às intempéries de 2026, desde que validadas pelo Município.
3. O protocolo cessa automaticamente assim que todas as famílias acolhidas obtenham solução habitacional definitiva ou regressem às suas habitações, cessando o dever de comparticipação do Município.

O encargo previsto no presente Protocolo está previsto na rubrica orçamental 6050/04070102 com o número de Compromisso 2091/2026, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Elaborado em dois exemplares, nesta cidade de Almada, ao dia dois do mês de junho do ano 2026, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Município de Almada

Seminário de São Paulo de Almada



A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua Reunião de 1 junho de 2026, a que corresponde o compromisso nº 2091/2026.